

**PROJETO APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/05/2017**

**AUTÓGRAFO Nº 11 /2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017**

“Autoriza o Poder Público Executivo a formalizar termo de acordo para pagamento parcelado dos débitos referente às faturas vencidas e não pagas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédios próprios municipais e utilizar quotas-partes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS como garantia das faturas vencidas e vincendas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. “

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp, termo de acordo para parcelamento de débitos vencidos, referentes às faturas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédios próprios municipais em até 99 (noventa e nove) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia do pagamento das faturas vencidas e vincendas dos órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias do MUNICÍPIO, a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, a que se refere o artigo 158, IV e parágrafo único, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único- A garantia de que trata o artigo 2º, inclui a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.221, de 15 de julho de 2016.

**Câmara Municipal de Sarutaiá
Em, 19 de maio de 2017.**

**Benedito Raimundo de Paula
Presidente**

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.

VOTAÇÃO

1- Adalberto Rodrigues Gama	A FAVOR
2- Flávio Sela da Costa	A FAVOR
3- Jessé Aparecido Lisboa	A FAVOR
4- José Aparecido de Lima	A FAVOR
5- José Wilson Sampaio de Carvalho	A FAVOR
6- Luiz Henrique Vilariço	A FAVOR
7- Moisés Antunes	A FAVOR
8- Paulo Rogério de Castro	A FAVOR

Presidente: Benedito Raimundo de Paula